

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 27/11/2014 11:31:22, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo nº: 0014498-09.2010.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Ordinário

Requerente: Sandro Augusto Goes

Requeridos: Adventus Móveis Planejados Ltda Me e Aymore Crédito Financiamento e

Inv Sa

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 176/177: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no inciso III, do art. 269, do CPC. A petição do acordo foi protocolizada em 13.10.2014. Diga o autor se já recebeu seu crédito e se este juízo pode extinguir o processo com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC. Não incidem custas processuais.

P. R. I.

São Carlos, 03 de dezembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

$\underline{\mathbf{D} \mathbf{A} \mathbf{T} \mathbf{A}}$

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.